

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS, Área 2, Brasília-DF
CEP 70.610-900
Telefone (61) 2020.3000
Fax (61) 2020.3171

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	DATA: / /

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei da ENAP cópia do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 45/2009, que será realizado por meio do portal Comprasnet, no dia **5/01/2010**, às **9h**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, à Pregoeira, por meio do fax nº. (61) 2020.3171. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web da ENAP, no endereço (www.enap.gov.br), bem como no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

Assinatura (com carimbo da pessoa jurídica)

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS, Área 2, Brasília-DF
CEP 70.610-900
Telefone (61) 2020.3000
Fax (61) 2020.3171

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2009

Processo nº. 04600.003946/2009-66

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data: **5/01/2010**

Horário: 9h (horário de Brasília / DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação da Pregoeira e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Dec.6.204/2007 BENEFÍCIO TIPO I

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DA PROPOSTA E DOS LANCES
7	DA INTERRUÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO
8	DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16	DO PAGAMENTO
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18	DO FORO

ANEXOS:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta;

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), representada pela Pregoeira Simone Moreira de Oliveira, designada pela Portaria ENAP nº. 13, de 16 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **5 de janeiro de 2010**, às 9h, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.078/1990, nos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 6.204, de 05/09/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de revistas e jornais, para atender à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, de acordo com as quantidades e especificações constantes nos itens 3 deste Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** - deste Edital.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.1.1 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.1.1 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

2.2 – O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – (SIASG) ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema.

2.2.1 – O cadastramento no Sicaf poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos ministérios, das autarquias e das fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

2.3 – O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

2.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 – Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.2 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas.

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.5.4 – que estejam em mora ou inadimplentes perante a ENAP.

2.5.5 – estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico.

3.1.1 – Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada.

3.1.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no site **www.comprasnet.gov.br**;

3.2.1 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005).

3.2.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3 – O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, e protocolizadas no Protocolo Central da ENAP, situado no térreo, até as 18h do dia em que se encerra o prazo. Devendo ainda ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacoesenap@enap.gov.br, a fim de agilizar a resposta.

4.1.2 – Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo Setor Responsável pela Demanda e pelo Setor Responsável pela Elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet para o endereço eletrônico licitacoesenap@enap.gov.br, até as 18h do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local www.comprasnet.gov.br.

5.2 – A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as comunicações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).

6 – DA PROPOSTA E DOS LANCES

6.1 – Após a divulgação do Edital no Comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL GLOBAL** para a entrega do objeto durante o ano de 2010 e a descrição completa, detalhada e individualizada do material cotado, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I - deste Edital.

6.1.1. O preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** tem caráter **OBRIGATÓRIO**.

6.1.2 – Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada.

6.1.3 – A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.

6.2 – A proposta inicial equivale ao primeiro lance no Comprasnet e se lançada indevidamente poderá ser desclassificada, com isso o **fornecedor não poderá mais participar do certame**.

6.3 – A proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.4 – A formulação da proposta deverá conter o valor total global para o ano de 2010, conforme modelo de proposta de preços – Anexo II - deste Edital.

6.5 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total global** referente ao ano de 2010, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 – Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.10 – A fase de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso da Pregoeira do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 – Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.12 – Finda a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital, (subitem 8.6).

7 – DA INTERRUPÇÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO

7.1 - Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.2 – A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

8.1 – A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº. (61) 2020-3171 ou (61) 2020-3166, ou para o endereço eletrônico licitacoesenap@enap.gov.br, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados do encerramento da etapa de lances;

8.1.1 – Será de 2 (dois) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3) e originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.6). Toda a documentação deverá ser entregues pelo licitante detentor do lance de Menor Preço Global à ENAP, situada no SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – Brasília/DF - CEP 70.610-900, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Destinatário:

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP

Aos Cuidados da **Pregoeira SIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 45/2009**

Endereço: SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul

CEP: 70.610-090

Brasília - DF

8.2 – O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à ENAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

8.3 – A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.3.1 – Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 – Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

8.3.3 – Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.

8.3.4 – Conter o valor unitário do objeto e o valor total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado, pelo qual o licitante se propõe a realizar o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

8.3.5 – Informar o **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

8.4 – Analisada a proposta de preços, a Pregoeira efetivará a aceitação no sistema Comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o Menor Preço Global Anual, conforme modelo de proposta - **ANEXO II**.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação previsto neste Edital.

8.6 – Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;

8.6.1 – Relativas à Habilitação Jurídica:

8.6.1.1 – Cédula de identidade do representante legal da empresa.

8.6.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.6.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

8.6.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 – Relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.2.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constarem no corpo da certidão o período de validade.

8.6.2.2 – A boa situação financeira será comprovada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um inteiro), calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.2.3 – As empresas licitantes que apresentam resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer um dos índices referidos na IN-MARE nº 5, de 21/07/95, inciso V, item 7, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado, conforme o caso.

8.6.3 – Relativas à Regularidade Fiscal:

8.6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal quanto a débitos relativos aos tributos federais, e perante a Procuradoria da Fazenda Nacional quanto à Dívida Ativa na União, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.6.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.6.4 – Relativas à Qualificação Técnica:

8.6.4.1. Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido objeto compatível e pertinente aos do objeto dessa licitação.

8.6.5 – As empresas deverão apresentar ainda:

8.6.5.1 – Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 8.666/93, art. 32, § 2º, alterado pela Lei 9.648/98, IN/MARE nº 05/95. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.2 – Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII, em conformidade com a Lei 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.6.5.3 - Declaração específica para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Essa declaração deverá ser feita no sistema Comprasnet.

8.7 – Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 8.6.4 e a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento.**

8.8 – Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá ser apresentada mesmo que essa contenha alguma restrição.

8.8.1 – Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o

vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8.2 – A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.9 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007).

8.12 – A apresentação de declaração falsa para cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recurso, conforme Decreto nº 5.450/2005, art. 26 e §§;

9.2 – A decisão da Pregoeira, podendo esta ser auxiliada pelo Órgão Demandante do objeto, deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

9.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

9.4 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na unidade de Serviço de Compras e Contratos, Térreo do Edifício Sede da ENAP, SAIS, Área 2, Brasília, DF. Fone: **(61) 2020.3000 / Fax: (61) 2020.3171 ou 2020.3166;**

9.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou a assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.6 – As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na Seção de Protocolo / ENAP, Térreo do Edifício Sede, e dirigidas ao Diretor de Gestão Interna, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro, devendo, ainda, serem enviadas para o e-mail: licitacoesenap@enap.gov.br, com o objetivo de tornar célere a resposta.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira ao licitante vencedor do item, se não houver comunicação de licitante da intenção de recorrer devidamente registrada em ata.

10.1.1 – Se houver recurso contra atos da Pregoeira, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado o conhecimento do seu resultado.

10.2 – A homologação, ato de ratificação do processo licitatório por autoridade competente, só poderá ser realizada depois do ato de adjudicação do objeto ao proponente vencedor e depois de realizadas diligências para comprovação de capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, quando necessário.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação pela Administração.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multas, na forma prevista abaixo:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da penalidade no DOU.

11.6 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente na ENAP em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Gestão Interna, devidamente justificado.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.11 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral da União, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Conforme disposto no Item 7 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Conforme disposto no Item 6 do Termo de Referência – **ANEXO I**.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à vista em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

15.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.4 - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), para comprovação de regularidade da CONTRATADA

15.5 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.6 – As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e, calculadas com base na variação “pro rata tempore” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

15.7 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação específica.

16 – DO CONTRATO

16.1 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar do recebimento da notificação para comparecer à ENAP, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

16.2 – Para a assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

16.3 – Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

167.4 – O Contrato terá vigência durante o ano de 2010, contados da data de assinatura do Contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

17.3 - Os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos também às cooperativas de consumo, por força do disposto na Lei nº. 11.488, de 15.06.2007.

17.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão;

17.5 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desse a realização da Sessão Pública;

17.6 – Por força do disposto na Lei 10.522/2002, art. 6º, inciso III, a ENAP fará as devidas consultas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (**Cadin**), previamente à contratação objeto do certame;

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ENAP;

17.8 – A ENAP poderá revogar a licitação por razões de interesse público, não gerando aos licitantes direito de indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.9 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da ENAP;

17.10 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

17.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame;

18 – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2009.

**Simone Moreira de Oliveira
Pregoeira**

PREGÃO Nº. 45/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de revistas e jornais, para atender à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, de acordo com as quantidades e especificações constantes nos itens 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Disponibilizar ao público usuário da Biblioteca da ENAP, constituído por servidores, alunos, colaboradores eventuais e participantes de eventos, informações da mídia impressa, melhorando condições ideais de atendimento na unidade. A escolha específica dos jornais e revistas dá-se pela procura dos usuários por estes títulos em razão da temática socioeconômica, tornando-se referência para os servidores e pesquisadores da área.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A quantidade estimada de jornais a serem entregues diariamente é a seguinte:

DESCRIÇÃO DOS JORNAIS	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Correio Braziliense/DF	01	Diário
Folha de São Paulo/SP	01	Diário
Valor Econômico/SP	01	Diário
Le Mond Diplomatique Brasil	01	Mensal

3.2. A quantidade estimada de revistas a serem entregues é a seguinte:

DESCRIÇÃO DAS REVISTAS	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Carta Capital	01	Semanal
Isto é	01	Semanal
Veja	01	Semanal

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido materiais compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da ENAP:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega dos jornais e revistas.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, através da indicação de um responsável da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

6.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

6.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.6 - Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

7.2 - Entregar os jornais e revistas na Biblioteca Graciliano Ramos, localizada na Escola Nacional de Administração Pública, SAIS Área 2A Setor Policial Sul, térreo, ou em outro endereço que for solicitado pela CONTRATANTE, em Brasília/DF, dentro das condições estipuladas no presente Termo de Referência.

7.3. – A entrega dos jornais será diária de segunda-feira a domingo. Nos feriados e finais de semana, os jornais deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte. As revistas serão entregues semanalmente de acordo com as suas periodicidades.

7.4 – Jornais e revistas serão entregues na Biblioteca até as 9h da manhã.

7.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.6 - Fornecer os jornais e revistas em perfeito estado de conservação e limpeza.

7.7 Efetuar a troca ou substituição do material com defeito sem quaisquer ônus adicionais.

7.8 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste Termo de Referência, independentemente de solicitação pela CONTRATANTE.

7.9 - Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7.10 - Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE durante o período da prestação dos serviços de entrega, objeto do presente Termo de Referência.

7.11 - Manter, durante todo o período de vigência deste Termo de Referência, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.

7.12 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.13 - Entregar os itens contratados em sua totalidade, isto é, as eventuais promoções feitas pelo jornal ou Editora em que acrescenta ao exemplar compêndios extras, como livretos, brindes, encartes, coleções, cds, dvds, etc., devem ser entregues junto ao exemplar correspondente.

7.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo, de imediato, às reclamações.

7.15 – Fornecer as senhas para acesso on-line dos jornais e revistas sempre que estes estiverem disponíveis para o assinante de assinaturas impressas.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente em até 5 dias úteis após recebimento e atesto de nota fiscal.

9. SANÇÕES

As sanções administrativas a que estará sujeito a contratada serão discriminadas no Instrumento Convocatório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Arts. 86 a 88 da Lei nº 8666/93.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato iniciar-se-á em 01 de Janeiro de 2010, com término previsto para 31 de dezembro de 2010.

11. FONTE DE RECURSOS

Orçamento Geral da União.
Difusão de Conhecimento em Gestão Pública.

12. ÓRGÃO REQUISITANTE

Diretoria de Comunicação e Pesquisa.

EDITAL DO PREGÃO Nº. 45/2009
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:
 Inscrição Estadual:
 Endereço:
 Cidade:
 Fone:
 Fax:
 E-mail:
 Para fins de Pagamento:
 Banco:..... Agência: Conta Corrente:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ ASSINATURA	Preço de Capa				Valor ano 2010
		Valor unitário				
		Valor de 2ª. a sábado	Valor Domingo	Valor semanal	Valor mensal	
Correio Braziliense/DF	01			xxx	xxx	
Folha de São Paulo/SP	01			xxx	xxx	
Valor Econômico/SP	01			xxx	xxx	
Le Mond Diplomatique Brasil	01	xxx	xxx	xxx		
Carta Capital	01	xxx	xxx		xxx	
Isto é	01	xxx	xxx		xxx	
Veja	01	xxx	xxx		xxx	
Valor total sem desconto						
Percentual de desconto ofertado (.....%)por cento						
Valor Total da Proposta para o ano de 2.010						R\$..... (.....)

Validade da Proposta: (Não inferior a 60 dias)

A entrega de jornais deverá ter início em 6/12.

A entrega das revistas terá início na semana de 3/01 a 9/01/2010.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2010

Assinatura

EDITAL DO PREGÃO Nº. 45/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140, de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02, nesta capital, neste ato representada pela sua diretora de Gestão Interna, senhora Mary Cheng, CPF nº 147.470.878-18, carteira de identidade nº 26.133.383-5 SSP SP, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 603, da Casa Civil, da Presidência da República, de 28/08/2008, publicada no Diário Oficial da União em 29/08/2008, conforme competência delegada pela Portaria ENAP nº 38, de 09 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2008, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada a _____, telefone nº (61) _____/fax nº (61) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ - SSP/___ e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº xx/2008, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, da IN/MARE/Nº 5, de 21/07/1995, e das demais normas que dispõem sobre a matéria, obedecendo às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento e entrega de jornais e revistas na Biblioteca Graciliano Ramos, em Brasília – DF, durante o exercício de 2010, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Edital de **Pregão nº 45/2009** e proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

2.1 Os jornais e revistas deverão ser entregues na Biblioteca Graciliano Ramos, localizada na Escola Nacional de Administração Pública, SAIS Área 2A Setor Policial Sul, térreo, ou em outro endereço que for solicitado pela **CONTRATANTE**, em Brasília/DF, dentro das condições estipuladas no presente Termo de Referência..

2.2 Os jornais de circulação diária serão entregues até, no máximo, às 9 horas, diariamente. Para as revistas o horário de entrega será no máximo até às 9:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços, objeto deste Contrato, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local de entrega dos jornais e revistas.
- b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, através da indicação de um responsável da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- f) Notificar à **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Dar integral cumprimento ao Contrato, ao Edital do Pregão nº 45/2009, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- 2) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto contratado, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3) Responder por todos os ônus referentes aos serviços necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente CONTRATO;
- 4) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 5) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 6) Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados;
- 7) Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto deste Contrato.
- 8) Fornecer os jornais e revistas em perfeito estado de conservação e limpeza.
- 9) Efetuar a troca ou substituição do material com defeito sem quaisquer ônus adicionais.

- 10) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste contrato, independentemente de solicitação pela CONTRATANTE.
- 11) Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 12) Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE durante o período da prestação dos serviços de entrega, objeto do presente Contrato.
- 13) Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.
- 14) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15) Entregar os itens contratados em sua totalidade, isto é, as eventuais promoções feitas pelo jornal ou Editora em que acrescenta ao exemplar compêndios extras, como livretos, brindes, encartes, coleções, cds, dvds, etc., devem ser entregues junto ao exemplar correspondente.
- 16) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo, de imediato, às reclamações.
- 17) Fornecer as senhas para acesso on-line dos jornais e revistas sempre que estes estiverem disponíveis para o assinante de assinaturas impressas.
- 18) Entregar os jornais diariamente, de segunda-feira a domingo. Nos feriados e finais de semana, a entrega será feita no primeiro dia útil seguinte. As revistas serão entregues semanalmente de acordo com as suas periodicidades.
- 19) Entregar jornais e revistas na Biblioteca até as 9h da manhã.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global estimado para o ano de 2010 de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxxxx). Estima-se um pagamento mensal no valor de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxxxx).

5.2 As despesas totais decorrentes da celebração do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho xxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxx, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxx, em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à vista, mediante emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos jornais e revistas, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira. A apuração do valor se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

6.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e N/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

6.5 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

6.6 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente CONTRATO terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado por Portaria, como Representante da Administração, que fiscalizará e acompanhará a execução do contrato. Atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta. Anotará, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ENAP.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, ou do crédito existente na ENAP em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Gestão Interna, devidamente justificado.

9.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: